

Lei 83/73

Levrino Batista Pereira, Prefeito do município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar uma operação de crédito com o Banco União Commercial, por antecipação da Receita, com prazo de até 90 dias, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º

Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1- Administração Financeira - 3- Dívida Interna

324.113 - juros da dívida Pública

01 - Fundada interna R\$ 5.000,00

431.113 - Amortização da dívida Interna

01 - Fundada Interna R\$ 25.000,00

9 - Serviços Urbanos - 4 - Ruas e Avenidas

311.194 - Pessoal civil

04 - vencimentos dos Diaristas 3.000,00
33.000,00

Artigo 3º

O valor do crédito aberto pelo art. anterior será coberto com os seguintes recursos.

a) até R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

F. Saúde - 1. As. Médica Hospitalar

321.071 - Equipamentos e Instalações;

b) até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), com produto da operação de crédito autorizada pelo art. 1º.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Reg. Feijó, 04 de setembro de 1973.

Severino Batista Pereira

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal em data supra.

José Barbosa
Secretário.